

MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 501/2025,

de 18 de fevereiro de 2025.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de mês de fevereiro de 2025, reajuste salarial de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre a referência básica dos servidores públicos ativos de carreira, de confiança e comissionados da Prefeitura Municipal de Paulistânia, estabelecida na Tabela de Referência contida no Anexo IV da Lei Complementar nº 843/2023.

Parágrafo único – Não estão abrangidos pelo reajuste previsto no caput os servidores ocupantes dos cargos de Profissional do Magistério, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combates a Endemias e Profissionais de Enfermagem, todos com regulamentação em lei própria.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

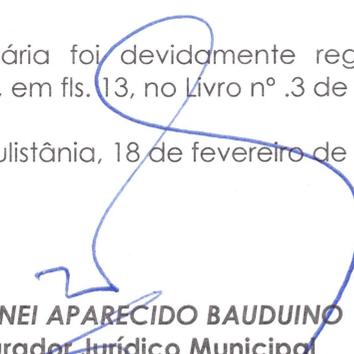
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se
P M de Paulistânia, 18 de fevereiro de 2025.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 501/2.025, em fls. 13, no Livro nº .3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 18 de fevereiro de 2025.


CLAUDINEI APARECIDO BAUDINO
Procurador Jurídico Municipal